



PROCESSO Nº 002195/2018
DATA Nº 002 *fl*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM Nº 032 /2018, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva autorizar o poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul – ELISUL.

Considerando que esta administração visa prestar um excelente serviço em saúde para os munícipes que necessitam de atendimento de Urgência e Emergência, bem como os momentos vividos por esta Secretaria Municipal de Saúde, onde a municipalidade e os Hospitais referenciados, não encontram vaga de UTI quando os nossos usuários necessitam.

Considerando ainda, que esta demanda não compete aos Municípios, mas sim à União e Estado, conforme previsão nas Legislações que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), todavia o Estado não tem cumprido em tempo hábil a liberação de vagas de UTI, por terem vasta demanda e poucas instituições credenciadas para oferta do serviço.

Referido projeto visa melhor atender a população de Presidente Kennedy, vez que com esse investimento junto ao Hospital Evangélico Litoral Sul – ELISUL, teremos vagas disponíveis para encaminhar os nossos munícipes à UTI, quando necessário, sem qualquer transtorno e desgaste pessoal/profissional.

Deste modo, na expectativa de que este seja acolhido, coloco a presente proposta legislativa à apreciação desta honrosa Casa Legislativa, aproveitando a oportunidade a requerer sua apreciação **em regime de urgência urgentíssima**.

Atenciosamente,

Amanda Quinta Rangel
Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002195/2018
10/12/2018 - 15:09:55
Prefeitura Municipal de P. K.
Mens nº 032, do PL Nº 034/2018



PROCESSO Nº 002195/2018

ANEXO 003

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****PROJETO DE LEI Nº 034/2018****AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE
RECURSOS FINANCEIROS DO TESOIRO
MUNICIPAL AO HOSPITAL EVANGÉLICO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL.

Art. 2º. Para a efetivação dos repasses de recursos financeiros de que tratam o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os repasses financeiros através das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme classificação a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024004.103020273.087	Garantir Acesso ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	33504300000- SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recurso	16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos oriundos dos Royalties do Petróleo de competência municipal.

Art. 4º. Fica o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES obrigado a prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, devendo ocorrer o ressarcimento integralmente dos recursos recebidos, nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.



PROCESSO Nº 00219512018

DATA Nº 006 *[assinatura]*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 29 de novembro de 2018.

[assinatura]
Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 032 do Projeto de Lei Nº 034/2018 – Com o seguinte assunto: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros do Tesouro Municipal ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – ES, e dá outras providências”.*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*

Presidente Kennedy/ES, 10 de Dezembro de 2018.

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.



PROCESSO Nº 0021951/2018

FOLHA Nº

006

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

IDENTIFICAÇÃO.

Projeto de Lei nº: 034/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

Consultante: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 034/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, o qual ***Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros do Tesouro Municipal ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES, e dá outras providências***.

1

O Projeto de Lei objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES, entidade privada de sociedade civil de caráter filantrópico, , no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), com a **finalidade de concretizar a aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL, objetivando a formação de vínculo de cooperação para proporcionar atendimento médico e/ou hospitalar, de Urgência e Emergência, visando um melhor atendimento na área de saúde aos munícipes kennedenses.**



PROCESSO Nº 0021951/2018

FOLHA Nº 007

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Para efetivação do citado repasse de recursos financeiros conforme descrito no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o mesmo através das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme descrito no Art. 2º da proposição.

Justifica que o projeto visa melhor atender a população de Presidente Kennedy, proporcionando atendimento hospitalar de média e alta complexidade, atendimento aos serviços de **urgência e emergência**, disponibilizando vagas exclusivas para os munícipes kennedenses na UTI a ser criada, sem qualquer transtorno e desgaste pessoal/profissional

Ressalta que as vagas ofertadas pelo SUS – Sistema Único de Saúde não são suficientes para o atendimento imediato aos usuários, e que o município vem encontrando sérias dificuldades para conseguir vagas de UTI em virtude da grande demanda e das poucas instituições credenciadas para oferta dos serviços.

2

É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 139 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente através de serviços de terceiros.

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY****ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Parágrafo Único - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde

A Constituição de 1988 elege fundamentos básicos de saúde, porque é, no fundo, condição primeira para a existência de qualquer outro direito.

Proposição apresentada em consonância com o texto constitucional, com base na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13204, de 14 de dezembro de 2015, e também com o Art. 139, da Lei Orgânica do Município de Presidente Kennedy acima referendado.

Quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”. Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

A presente proposição tem amparo nas legislações supra citadas, porém alertamos que, **cabe ao Executivo celebrar o Termo de Fomento pretendido observando rigorosamente os princípios da impessoalidade, da moralidade, da economicidade e da eficiência, e estabelecendo um equilíbrio entre a justa remuneração e o atendimento ao interesse público.**

CONCLUSÃO.

Destarte, esta Assessoria Jurídica entende que o presente Projeto de Lei deverá cumprir com os requisitos de legalidade e constitucionalidade, nos



PROCESSO Nº 002195/2018

FOLHA Nº 009

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

termos do Artigo 139, da Lei Orgânica Municipal, fulcrado na Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 8.883/94 e legislações correspondentes.

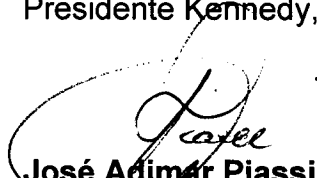
No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

O superior interesse público estampado no pedido de **URGÊNCIA**, constante da mensagem, faz supor que o ato, ao menos em tese, está crivado pela legalidade, dada a origem da mensagem do Executivo Municipal.

4

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 13 de dezembro de 2018.


José Adimar Piassi
Assessor Jurídico



PROCESSO Nº 00239512018

PÁG. 01

030

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Constituição, Justiça, Serviço Público e Redação, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 034/2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Ementa: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é autorizar o Município de Presidente Kennedy-ES – a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL.

Os repasses financeiros serão efetivados através das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme classificação a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024004.103020273.087	Garantir Acesso ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	33504300000-SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte do Recurso	16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Fica o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES obrigado a prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, devendo, portanto, ocorrer ressarcimento integral dos recursos recebidos, nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina. A lei será regulamentada no que for necessário.

É o relatório.

Voto do Relator:

Proposição apresentada em conformidade com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES, sem vícios, pelo que, se revela adequada quanto à sua forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da



PROCESSO Nº 002195/2018

Assinado por: *[assinatura]*

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "*termos claros e sintéticos*". Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Quanto ao mérito, não apresenta óbice jurídico, legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 139 - As ações e serviços de saúde são de natureza pública, cabendo ao Poder Público sua normalização e controle, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços públicos e, complementarmente através de serviços de terceiros.

Parágrafo Único - É vedada a cobrança ao usuário pela prestação de serviços de assistência à saúde mantida pelo Poder Público ou serviços privados contratados ou conveniados pelo Sistema Único de Saúde.

A Constituição de 1988 elege fundamentos básicos de saúde, porque é, no fundo, condição primeira para a existência de qualquer outro direito.

Proposição apresentada em consonância com o texto constitucional, com base na Lei Federal nº 13019, de 31 de julho de 2014, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 13204, de 14 de dezembro de 2015.

Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.
É como Voto.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável a Proposição.

[assinatura]
Mirian Jesus de Faria
Presidente

[assinatura]
Antônio Sérgio dos Santos
Membro

[assinatura]
Daniel Cocki Gomes
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ECONOMIA

Aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2018, reuniu-se a Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sendo exarado o presente parecer:

Identificação:

Projeto de Lei nº. 034/2018.
Municipal.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: "Autoriza o poder executivo municipal a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao hospital evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – es, e dá outras providências".

Relatório:

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal, cuja finalidade é autorizar o Município de Presidente Kennedy-ES – a realizar repasse de recursos financeiros em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), destinados a aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL.

Os repasses financeiros serão efetivados através das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme classificação a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024004.103020273.087	Garantir Acesso ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	33504300000-SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte do Recurso	16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Fica o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES obrigado a prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, devendo, portanto, ocorrer ressarcimento integral dos recursos recebidos, nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina. A lei será regulamentada no que for necessário.

É o relatório.

Voto do Relator:

Em seus aspectos orçamentários, o Projeto de Lei não apresenta óbice à sua aprovação, e no mérito, está presente o interesse público, conforme demonstra a justificativa apresentada, principalmente, por que a administração visa prestar um excelente serviço em saúde para os Municípios que necessitam de atendimento de



0009512618
013

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

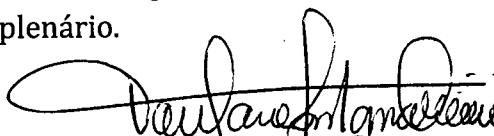
urgência e emergência, onde a municipalidade e os Hospitais referenciados, não encontram vaga de UTI quando os nossos usuários necessitam.

Referido projeto visa melhor atender a população de Presidente Kennedy, vez que com esse investimento junto ao Hospital Evangélico Litoral Sul - ELISUL, teremos vagas disponíveis para encaminhar os nossos munícipes à UTI.

Assim, Voto pela aprovação do Projeto nesta Comissão.

Parecer da Comissão:

Pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão Permanente acompanha a relatoria, proferindo parecer favorável à tramitação da proposição até deliberação do soberano plenário.


Tânia Mara Fontana Correa
Presidente


Bartolomeu Barbosa Gomes
Relator


Mirian de Jesus de Faria
Membro



PROJETO Nº 002195/2018

FOI LIDO EM

014 J

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

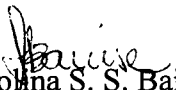
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria da Exma. Sra. Prefeita Municipal de Presidente Kennedy que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro municipal ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências*”, submetido a apresentação, leitura, discussão, 1ª e 2ª votação, sendo aprovado por unanimidade na 44ª Sessão Ordinária do dia 18 de dezembro de 2018 da Câmara Municipal de Presidente Kennedy.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, 18 de dezembro de 2018.


Marília Karolína S. S. Baiense
Diretora Legislativa



00219512018
1
015

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Ofício/CMPK/ nº. 148/2018

Presidente Kennedy – ES, 19 de dezembro de 2018.

À

Prefeita Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exma. Sra. Amanda Quinta Rangel

Do

Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Thiago Nicson da Silva Viana

Assunto: Encaminha Autógrafo nº 033/2018.

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a V. Excelência, o Autógrafo de nº 033/2018, referente ao Projeto de Lei nº 034/2018, de autoria do Poder Executivo Municipal, no qual ***"Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetivar repasse de recursos financeiros do tesouro Municipal ao Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES, e dá outras providências"***, regularmente aprovado por esta Câmara Municipal na forma de seu Regimento Interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



PROTOCOLADO - PMPK

Nº 037494/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ENCAMINHA OFÍCIO/CMPK/Nº 148/2018

21/12/2018
09:48:57

RUA ÁTILA VIVACQUA, N.º 89- CENTRO.
FONE (28) 3535-1353. CNPJ 00683819/00

Chave de Consulta - 243150672018

(Handwritten signature)



00219512018

016

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO****AUTÓGRAFO DE LEI Nº 033/2018**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETIVAR
REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO
TESOURO MUNICIPAL AO HOSPITAL
EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-
ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY,
Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte
projeto de lei:

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito
Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de
recursos financeiro em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-
ES, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à aquisição de
materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de
Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL.

Art. 2º. Para a efetivação dos repasses de recursos financeiros de que tratam
o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os repasses financeiros através
das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme classificação a
seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024004.103020273.087	Garantir Acesso ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	33504300000- SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recurso	16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do
repasso definido no artigo anterior, os recursos oriundos dos Royalties do Petróleo
de competência municipal.

Art. 4º. Fica o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES obrigado
a prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Municipal de Saúde de
Presidente Kennedy-ES, devendo ocorrer o ressarcimento integralmente dos
recursos recebidos, nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se
destina.



CO 2195/2018

017.8

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 19 de dezembro de 2018.


Thiago Nicson da Silva Viana
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.



00219512018

018

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.394, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETIVAR REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS DO TESOURO MUNICIPAL AO HOSPITAL EVANGÉLICO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse de recursos financeiro em favor do Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-ES, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), destinado à aquisição de materiais, equipagens e equipamentos para viabilizar a abertura da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Evangélico Litoral Sul- ELISUL.

Art. 2º. Para a efetivação dos repasses de recursos financeiros de que tratam o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar os repasses financeiros através das contas de transferências intragovernamentais passivas, conforme classificação a seguir:

PROJETO/ATIVIDADE	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
024004.103020273.087	Garantir Acesso ao Serviço Móvel de Urgência e Emergência
Elemento de Despesa	33504300000- SUBVENÇÃO SOCIAL
Fonte de Recurso	16040000- ROYALTIES DO PETRÓLEO

Art. 3º. Serão utilizados como fonte de recursos para cobertura financeira do repasse definido no artigo anterior, os recursos oriundos dos Royalties do Petróleo de competência municipal.

Art. 4º. Fica o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim - ES obrigado a prestar contas dos recursos recebidos ao Fundo Municipal de Saúde de Presidente Kennedy-ES, devendo ocorrer o ressarcimento integralmente dos recursos recebidos, nos casos de aplicação indevida e fora do objeto a que se destina.



002195/2018
019

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Art. 5º. Esta lei será regulamentada no que for necessário e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy, 21 de dezembro de 2018.


Amanda Quinta Rangel
Prefeita Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.
Nº 002292/2018
26/12/2018 - 12:36:56
Prefeitura Municipal de P. K.
LEI Nº 1.394, DE 21/DEZ/2018

CERTIDÃO <u>Lei nº 1.394/2018.</u>
Publicado na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda nº 007, de 20/02/2009.
Em: <u>24/12/2018</u>
Servidor: <u>Alfonso</u>

Arquivo	<u>Lei nº 1.394/</u>
Arquivo	<u>2018</u>
Arquivo	<u>26/12/2018</u>
Arquivo	<u>Alfonso</u>